



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano VI | Edição n.º 1060

Total de Páginas: 010

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI Nº. 2.309/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a suplementação e criação de projetos atividades e códigos reduzidos/fontes de recursos, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0004.1006 - Investimentos na Área da Saúde.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código reduzido - 02880 - 00345 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 83.362,35 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 03111 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 482.515,82 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 03112 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 136.094,22 (cento e trinta e seis mil noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2069 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria 731.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1060 - Quinta-feira, 25 de maio de 2023.

Pág. 02

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Código reduzido - 02654 - 04945 - 1019/09/02/06/20 - Coronavírus (Covid-19) - SAPS - Portaria 731.
Valor R\$ 8.117,85 (oito mil cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.
Código reduzido - 02655 - 04945 - 1019/09/02/06/20 - Coronavírus (Covid-19) - SAPS - Portaria 731.
Valor R\$ 2.289,65 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2070 - Atenção Básica.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02691 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 134.792,46 (cento e trinta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 02692 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 38.018,39 (trinta e oito mil dezoito reais e trinta e nove centavos)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2071 - Vigilância em Saúde.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02655 - 00497 - 0497/09/02/06/20 - Vigilância em Saúde.

Valor R\$ 5.364,33 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 02656 - 00497 - 0497/09/02/06/20 - Vigilância em Saúde.

Valor R\$ 1.513,01 (um mil quinhentos e treze reais e um centavo)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2072 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02681 - 04941 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Mé.

Valor R\$ 18.536,69 (dezoito mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2073 - Emenda Especial - Inc. Atenção Básica.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02683 - 04947 - 1018/12/99/00/00 - Emendas Especial - Incremento Atenção.

Valor R\$ 3.720,14 (três mil setecentos e vinte reais e quatorze centavos)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2074 - Emenda 30920001 - Incremento PAB.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02711 - 04949 - 0494/12/02/06/20 - Emenda 30920001 - Incremento PAB.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2075 - Emenda 30920001 - Incremento PAB.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02712 - 49410 - 0494/12/02/06/20 - Emenda 39860002 - Incremento PAB

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1060 - Quinta-feira, 25 de maio de 2023.

Pág. 03

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2076 - Emenda 71170009 - Incremento PAB.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 02713 - 49411 - 0494/12/02/06/20 - Emenda 71170009 - Incremento PAB
Valor R\$ 1.816,97 (um mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2077 - Emenda 71170009 - Incremento PAB.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 02593 - 49412 - 0494/12/02/06/20 - Incremento Temporário Custeio APS
Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2078 - Emenda 71170009 - Incremento PAB.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 02591 - 49413 - 0494/12/02/06/20 - Incremento Temporário Custeio APS
Valor R\$ 194.365,20 (cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais vinte centavos)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2079 - Emenda 71170009 - Incremento PAB.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 02652 - 04943 - 1035/99/01/00/00 - Portaria 1857 - Educação - Combate Covid 2020
Valor R\$ 40.732,00 (quarenta mil setecentos e trinta dois reais)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2___ - Emenda 71170009 - Incremento PAB.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 02653 - 04944 - 1019/09/02/06/20 - Coronavirus (Covid-19) - SAPS - Portaria 894
Valor R\$ 63.876,89 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2080 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 03131 - 04948 - 1018/12/99/00/00 - Inc. Temp. ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária.
Valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2081 - Incremento Temporário ao Custeio da APS - emenda 88723/2022.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 03132 - 049414 - 1018/12/99/00/00 - Inc. Temp. ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária.
Valor R\$ 173.453,98 (cento e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2068 - Fundo Municipal de Saúde - APSUS.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 03361 - 10498 - 0498/09/02/05/20 - Assistência Farmacêutica.
Valor R\$ 308.804,64 (trezentos e oito mil oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

ART. 2º - Os créditos adicionais a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2022 nas fontes de recursos que abaixo seguem e conforme "Relatório da apuração do resultado financeiro de fonte de recurso em 31.12.2022" demitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1060 - Quinta-feira, 25 de maio de 2023.

Pág. 04

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de maio de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI N.º. 2.310/2023

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei no 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei no 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0005.2084 - Emenda Parlamentar nº 202240560003 - Pedro Lupion.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01441 - 00985 - 1018/12/99/00/00 - Emendas Individuais. Impositivas - Pedro Lupion - Emenda 202240560003 - Infraestr.

Valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Projeto/Atividade - 15.452.0005.2085 - Emenda Parlamentar nº 202240340001 - Luiza Canziani.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01442 - 00984 - 1018/12/99/00/00 - Emendas Individuais Impositivas - Luisa Canziani - Emenda 202240340001 - Infraestr.

Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse realizado ao Município, através das Emenda Individual Impositiva nº 202240340001 - Infraestr. de autoria da Deputada Federal Luisa Canziani, devidamente contabilizada na conta de receita 1.7.1.9.57.01.01.00.00.00.00 - Emenda Parlamentar - 20224034001 - Luisa Canziani - Conta 25610-2 e 1.7.1.9.57.01.02.00.00.00.00 - Emendas Individuais Impositivas Emenda nº 202240560003 - Infraestr. de autoria do Deputado Federal Pedro Lupion.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 25 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI N.º. 2.311/2023

SÚMULA: Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Ribeirão do Pinhal com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Ribeirão do Pinhal, na forma do Artigo 37, X, da Constituição Federal sob o percentual de 5,93%, equivalente à inflação medida no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1363/2008.

Art. 2º O percentual referido no artigo 1º desta lei será aplicado sobre os valores fixados nos incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 1363/2008, atualizada pela Lei Municipal n. 2.258/2022 passando a prever os seguintes valores:

- I – Vereadores: R\$ 3.356,19 (três mil cento e trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos);
- II – Presidente: R\$ 4.194,37 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

- 01. Legislativo Municipal
- 001. Câmara Municipal
- 01.031.0101.2001. Manutenção do Legislativo
- 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
- 3.1.90.11.01.75.03- Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 25 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI N.º 2.312/2023

SÚMULA: Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ribeirão do Pinhal, pela inflação acumulada nos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 com fulcro no artigo 37, X combinado como art. 39, §4º da Constituição Federal e dá outras providências.

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal provou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos subsídios recebidos pelo Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ribeirão do Pinhal, na forma do Artigo 37, X da Constituição Federal sob o percentual de 5,93%, equivalente à inflação medida no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.551/2012.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual especificado no artigo 1º desta Lei será aplicado sobre os valores fixados na Lei Municipal 1.551/2012, atualizada pela Lei Municipal nº 2.257/2022 passando a prever os seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 21.160,84 (vinte e um mil cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 5.209,10 (cinco mil duzentos e nove reais e dez centavos);
- III – Secretários Municipais: R\$ 5.209,10 (cinco mil duzentos e nove reais e dez centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão - 02. Executivo Municipal

Unidade - 001. Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 04.122.0002.2002. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa – 3.1.90.11.75.01 – Subsídios do Prefeito

Natureza da Despesa – 3.1.90.11.75.02 – Subsídios do Vice-Prefeito

Órgão - 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade - 002. Departamento de Recursos Humanos

Projeto/Atividade 04.122.0004.2008. Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos

Natureza da Despesa – 3.1.90.11.01.04.00 – Subsídios de Secretários Municipais e Agentes Equiparados

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 25 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 065, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Renomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná para o biênio 2023-2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com o disposto no Art. 101 da Lei n.º 1.720, de 21 de dezembro de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º. Renomear, de acordo com o que dispõe o art. 102, da Lei n.º 1.720, de 21 de dezembro de 2015, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Dirigente Municipal de Educação

Lucia Helena Nogari Moreira

II - Representante do Conselho Municipal de Educação

Adriana Carneiro Castanho Euzébio

III - Representante do Conselho do FUNDEB

Jane Maria de Oliveira

IV - Representante da Administração Municipal

Gilson Luiz Bianchi

V - Representante do Departamento de Recursos Humanos e Patrimônio

Jander Jean Pinheiro

VI - Representante do Departamento Jurídico

Rafael Santana Frizon

VII - Representante do Departamento de Finanças

Marcelo Corinth

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva

Gislaine de Fátima Pereira

IX - Representante do Sindicato dos Professores

Titular: Sandra Molina Polycarpo Santos

Suplente: Liliane Ribeiro da Silva

X - Representantes dos Professores Municipais

CMEI CONEGO WENCESLAU WIKTOR

Titular: Ingrid Meri Lemos Martins

Suplente: Anielle Silva Dias

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

Titular: Cleidineia Cândida Zanelato

Suplente: Marlene Pereira Generoso de Oliveira

CMEI PROFESSORA ZAIRA

Titular: Tassiana Quintanilha de Souza Duque

Suplente: Sônia Kimiko Suzuki

CMEI VÓ ZAIDE

Titular: Terezinha de Fátima Cornélio

Suplente: Elaine da Silva Valim Barreira

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ESCOLA TRIOLANDIA

Titular: Nabor Dutra de Paula

Suplente: Maria Aparecida Isaías Antunes

ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLITO THOMÉ DA SILVA

Titular: Alcione Aparecida da Silva

Suplente: Regiane Pereira Barreira

ESCOLA MUNICIPAL DR. MARCELINO NOGUEIRA

Titular: Josiane Xavier Dias

Suplente: Juliana Cristina Amantino Schmidt Papi

ESCOLA MUNICIPAL NOVA CARVALHO

Titular: Lucimeire Pinto

Suplente: Odicéia Ramos Tardelli

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Titular: Marta Keli de Mello

Suplente: Andréa Cesar

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º. Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Art. 4º. A vigência do mandato da Comissão se encerra em 31/12/2024.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria n.º 116/2022.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1060 - Quinta-feira, 25 de maio de 2023.

Pág. 09

Ribeirão do Pinhal, em 24 de maio de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERCEIRO ADITIVO REAJUSTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. AMARO DE OLIVEIRA CNPJ n.º 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda das Escolas Municipais, CMEIS, APAE, Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga e Cantinho da Amizade, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Data de assinatura: 25/05/2023, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	SADO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
06	233	fardos	AÇÚCAR CRISTAL contendo 06 Pacotes de 5 kg cada. (108 ESCOLAS/CMEIS e 108 CANTINHO).	Doce Grão	103,00	23.999,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 042/2023

O Senhor CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER no dia 26 de maio de 2023, sexta-feira, no período matutino, as férias da servidora Eluane de Lima Corrales do Poder Legislativo, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativa, em razão de necessidade desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no diário oficial da Câmara Municipal e também no diário eletrônico do município de Ribeirão do Pinhal.

Secretaria do Poder Legislativo Ribeirão do Pinhal – PR, 25 de maio de 2023.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Ato do Presidente n° 009/2023

Convocação Audiência Pública - referente ao 1º quadrimestre de 2023, do Poder Legislativo.

O Presidente do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Complementar n° 101/2000, torna pública a realização de Audiência Pública, no dia 30 de maio de 2023, terça-feira, com início às 10h15, para a prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal – PR, relativa às metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023, atendendo ao disposto nos artigos n° 196 da resolução n° 002/2004 (Regimento Interno) e Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A audiência pública será realizada no plenário da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal- PR, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, Rua Paraná, n° 983, Centro.

Secretaria do Poder Legislativo Ribeirão do Pinhal – PR, 25 de maio de 2023.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR

Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital